



Câmara Municipal de Colatina  
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado Espírito Santo

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA	
PROTOCOLO	
Nº <u>460</u>	DATA: <u>31 / 08 / 23</u>
<u>Bian</u>	
FUNCIONÁRIO	

Colatina-ES, 31 de agosto de 2023.

Ao Presidente da Câmara Municipal de Colatina

PROC Nº 460  
FOLHA Nº 01  
RUBRICA B

Venho por meio deste solicitar a V. Ex.<sup>a</sup>, autorização para abertura de processo para aquisição de 17 (dezessete) molduras/quadros em alumínio, com dois vidros, sendo um anti-reflexo, medindo 38x28 cm, para serem utilizados na Sessão Solene para entrega da COMENDA “SENADOR MOACIR DALLA”, criada através da Resolução n.º. 268, de 10 de junho de 2019, conforme especificação contida neste Termo de Referência.

A “Comenda Senador Moacyr Dalla” foi criada pela Câmara Municipal de Colatina/ES, através da Resolução n.º 268/2019. A Comenda é concedida a empresários e personalidades políticas nascidas no Município de Colatina que tenham se destacado no cenário local em prol da cidade. A entrega dessa homenagem é feita através de uma medalha, em Sessão Solene, que no ano de 2023, será realizada no dia 02 de outubro, bem como, entrega de diploma aos homenageados, sendo de fundamental importância a contratação de uma empresa para a confecção das molduras/quadros, que serão utilizados para entrega destes diplomas.

Diante desta necessidade, segue, em anexo, a solicitação de compras e termo de referência, para que seja encaminhado ao setor competente para providências cabíveis.

Respeitosamente,

**MARCELO CARVALHO PRETTI**  
Diretor Geral da Câmara Municipal de Colatina/ES



CAMARA MUNICIPAL DE COLATINA

ESPIRITO SANTO

Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS E/ OU SERVIÇOS

PROC N° 460  
FOLHA N° 02  
RUBRICA \$

Número/Ano	000027 / 2023 - 31/08/2023						
Secretaria	CAMARA MUNICIPAL						
Local/Setor	DIREÇÃO GERAL DA CAMARA MUNICIPAL DE COLATINA						
Solicitante	MARCELO CARVALHO PRETTI						
Justificativa	AQUISIÇÃO DE 17 (DEZESSETE) MOLDURAS/QUADROS EM ALUMÍNIO, COM DOIS VIDROS, SENDO UM ANTI-REFLEXO, MEDINDO 38X28 CM, PARA SEREM UTILIZADOS NA SESSÃO SOLENE PARA ENTREGA DA COMENDA SENADOR MOACIR DALLA, CRIADA ATRAVÉS DA RESOLUÇÃO N°. 268, DE 10 DE JUNHO DE 2019, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONTIDA NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.						
Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00001	00002561	MOLDURAS/QUADROS EM ALUMÍNIO molduras/quadros em alumínio, com dois vidros, sendo um anti-reflexo, medindo 38x28 cm.	UN	17,00		

  
Assinatura do responsável pela solicitação

Assinatura da chefia

Rua Prof. Arnaldo de Vasconcellos Costa, nº 32 - Centro Colatina/ES - CEP 29700-22  
TELEFAX: (27) 3722 3444 www.camaracolatina.es.gov.br



## TERMO DE REFERÊNCIA

PROC N° 460  
FOLHA N° 03  
RUBRICA \$

### 1. OBJETO

Aquisição de 17 (dezessete) molduras/quadros em alumínio, com dois vidros, sendo um anti-reflexo, medindo 38x28 cm, para serem utilizados na Sessão Solene para entrega da COMENDA “SENADOR MOACYR DALLA”, criada através da Resolução n.º. 268, de 10 de junho de 2019, conforme especificação contida neste Termo de Referência.

### 2. JUSTIFICATIVA

A “Comenda Senador Moacyr Dalla” foi criada pela Câmara Municipal de Colatina, através da Resolução n.º 268/2019. A Comenda é concedida a empresários e personalidades políticas nascidas no Município de Colatina que tenham se destacado no cenário local em prol da cidade. A entrega dessa homenagem é feita através de uma medalha, em Sessão Solene, que no ano de 2023, será realizada no dia 02 de outubro, bem como, entrega de diploma aos homenageados, sendo de fundamental importância a contratação de uma empresa para a confecção das molduras/quadros, que serão utilizados para entrega destes diplomas.

1

### 3. DAS ESPECIFICAÇÕES

ITEM	QNT.	UND.	DESCRIÇÃO
01	17	Und	Molduras/quadros em alumínio, com dois vidros, sendo um anti-reflexo, medindo 38x28 cm

### 4. DO PRAZO PARA ENTREGA

- 4.1. O prazo para entrega dos materiais/produtos será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da Autorização de Fornecimento/Execução.
- 4.2. Os materiais/produtos deverão ser entregues na Sede do Poder Legislativo, no endereço Rua Professor Arnaldo de Vasconcellos Costa, 32, Centro, Colatina/ES, CEP: 29700-025, no horário de 12h às 18h.
- 4.3. A entrega dos materiais/produtos deverá ser atestada pelo Chefe dos Serviços de Almoxarifado e Patrimônio da Câmara Municipal de Colatina/ES.



PROC N° 460  
FOLHA N° 04  
RUBRICA §

## 5. DO VALOR DA AQUISIÇÃO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

5.1. O valor aceito para a aquisição deverá estar compatível com o valor de mercado, estabelecido através de pesquisa de preço e expresso no mapa comparativo de preços;

5.2. Será vencedora a proposta de MENOR PREÇO, desde que a empresa ofertante comprove sua regularidade com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e tenha como cumprir os prazos e condições estabelecidos neste termo;

5.3. Na proposta de preço devem estar incluídos todos os custos, como transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o objeto.

## 6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado até o 5º dia útil do mês subsequente à entrega dos materiais/produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, sem emendas ou rasuras, atestadas por servidor responsável.



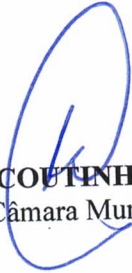
**Câmara Municipal de Colatina**  
**Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto**  
**Estado Espírito Santo**

PROC N° 460  
FOLHA N° 05  
RUBRICA §

Colatina, 31 de agosto de 2023.

**Ref. Processo n.º 460/2023**

Na qualidade de Ordenador de Despesas, autorizo a solicitação do Diretor Geral e encaminho o presente processo ao Setor de Compras, Licitações e Contratos para prosseguimento, devendo ser observado a legislação aplicável.

  
**FELIPPE COUTINHO MARTINS**  
Presidente da Câmara Municipal de Colatina

Assunto: **RE: Solicitação de orçamento**  
 De: Martins Vidros <martins.vidros@hotmail.com>  
 Para: CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA  
 <pregao@camaracolatina.es.gov.br>  
 Data: 01/09/2023 07:33



PROC N° 460  
 FOLHA N° 06  
 RUBRICA \$

- 010923.jpeg (~414 KB)

Bom dia,

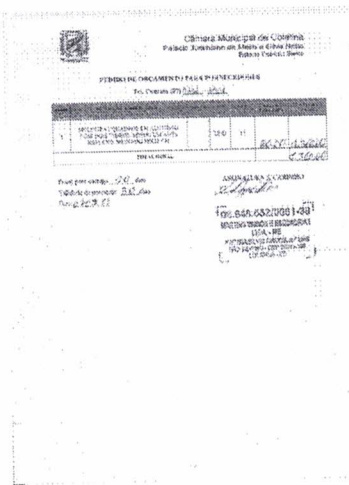
**De:** CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA <pregao@camaracolatina.es.gov.br>  
**Enviado:** quinta-feira, 31 de agosto de 2023 17:17  
**Para:** martins.vidros@hotmail.com <martins.vidros@hotmail.com>  
**Assunto:** Solicitação de orçamento

Boa tarde,  
 Solicito orçamento para aquisição de moldura/quadro em alumínio para a Câmara Municipal de Colatina, conforme Termo de Referência em anexo.  
 Favor, preencher, assinar e carimbar o orçamento em anexo.  
 Att, Carolina Biazi



**Câmara Municipal de Colatina**  
 Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
 Estado do Espírito Santo

Setor de Compras, Licitação e Contratos.  
 Câmara Municipal de Colatina  
 27- 3722-3444 - ramal 23.



010923.jpeg  
 ~414 KB



Câmara Municipal de Colatina  
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado Espírito Santo

PEDIDO DE ORÇAMENTO PARA FORNECEDORES

Tel. Contato (27) 3722 - 3401

PROC N° 460  
FOLHA N° 07  
RUBRICA \$

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MOLDURAS/QUADROS EM ALUMÍNIO, COM DOIS VIDROS, SENDO UM ANTI-REFLEXO, MEDINDO 38X28 CM.		UND	17	80.00	1.360.00
TOTAL GERAL						1.360.00

Prazo para entrega: 10 dias

Validade da proposta: 30 dias

Data: 01/09/23

ASSINATURA E CARIMBO

08.948.552/0001-38  
MARTINS VIDROS E ESQUADRIAS  
LTDA. - ME  
AVENIDA SILVIO AVIDOS, N.º 2649  
SÃO SILVANO - CEP 29703-100  
COLATINA - ES



Câmara Municipal de Colatina  
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado Espírito Santo

PEDIDO DE ORÇAMENTO PARA FORNECEDORES

Tel. Contato (27) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

PROC N° 460  
FOLHA N° 08  
RUBRICA §

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MOLDURAS/QUADROS EM ALUMÍNIO, COM DOIS VIDROS, SENDO UM ANTI-REFLEXO, MEDINDO 38X28 CM.		UND	17	80,00	1.360,00
TOTAL GERAL						

Prazo para entrega: 10 dias

Validade da proposta: 30 dias

Data: 11 / 09 / 23

ASSINATURA E CARIMBO

**VIDRONAL VIDRAÇARIA**  
LTDA. - ME  
CÓD. ATIV.: 5244-2/02  
RUA MOACIR AVIDOS N.º 81-A  
CENTRO - CEP 29702-030  
COLATINA - ES  
INSC. EST.: 082.356.89-0  
CNPJ: 07.727.261/0001-57





Câmara Municipal de Colatina  
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado Espírito Santo

PEDIDO DE ORÇAMENTO PARA FORNECEDORES

Tel. Contato (27) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

PROC Nº 460  
FOLHA Nº 09  
RUBRICA \$

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	MOLDURAS/QUADROS EM ALUMÍNIO, COM DOIS VIDROS, SENDO UM ANTI-REFLEXO, MEDINDO 38X28 CM.		UND	17	6000	102000
TOTAL GERAL						1020,00

Prazo para entrega: 10 dias

Validade da proposta: 10 dias

Data: 14/09/2023

ASSINATURA E CARIMBO

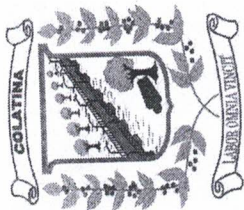
30767917/0001-87

VIDRAÇARIA COLATINENSE LTDA.

AV. SILVIO AVIDOS, 1541-A  
SÃO SILVANO - CEP 29700

COLATINA - ES

Jose marcos strelow



CAMARA MUNICIPAL DE COLATINA  
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

LEGENDA	
1º Lugar	
2º Lugar	
3º Lugar	
4º Lugar	
5º Lugar	

18/09/2023 15:24:50

### QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES

Pesquisa de Preços Nº 000027/2023 - 31/08/2023 - Processo Nº 000460/2023 - MENOR PREÇO GLOBAL

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	VIDRAÇARIA COLATINENSE LTDA		MARTINS VIDROS E ESQUADRIAS LTDA - ME		VIDRONAL VIDRACARIA LTDA-ME		Total
						Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	
00001	00001	00002561	MOLDURAS/QUADROS EM ALUMÍNIO molduras/quadros em alumínio, com dois vidros, sendo um anti-reflexo, medindo 38x28 cm.	UN	17,000	60,000	1.020,00	80,000	1.360,00	80,000	1.360,00	1.360,00
							1.020,00		1.360,00		1.360,00	
							1.020,00					1.020,00
												1.360,00
												1.360,00

Valor Total OBTIDO

Valor Total VENCIDO

PROC Nº 460  
FOLHA Nº 10  
RUBRICA 3



CAMARA MUNICIPAL DE COLATINA  
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

PROC N° 460  
FOLHA N° 11  
RUBRICA \$

VENCEDORES DE PREÇOS SIMPLES

18/09/2023 15:27:49

Pesquisa de Preços N° 000027/2023 - 31/08/2023 - Processo N° 000460/2023

Vencedor	VIDRAÇARIA COLATINENSE LTDA
CNPJ	30.767.917/0001-87
Endereço	AVENIDA SILVIO AVIDOS, 1541 - SAO SILVANO - COLATINA - ES - CEP: 2970313
Contato	2737220270 vidracariacolatinense@gmail.com

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00001	00002561	MOLDURAS/QUADROS EM ALUMÍNIO molduras/quadros em alumínio, com dois vidros, sendo um anti-reflexo, medindo 38x28 cm.	UN	17,00	60,00	1.020,00

Total do Fornecedor: 1.020,00  
Total Geral: 1.020,00



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

PROC N°  
FOLHA N°  
RUBRICA

460  
12  
3

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
**30.767.917/0001-87**  
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA  
**19/06/1986**

NOME EMPRESARIAL  
**VIDRACARIA COLATINENSE LIMITADA**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
\*\*\*\*\*

PORTE  
**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
**47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
**47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
**206-2 - Sociedade Empresária Limitada**

LOGRADOURO  
**AV SILVIO AVIDOS**

NÚMERO  
**1541**

COMPLEMENTO  
**A**

CEP  
**29.706-010**

BAIRRO/DISTRITO  
**SAO SILVANO**

MUNICÍPIO  
**COLATINA**

UF  
**ES**

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
**ATIVA**

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **18/09/2023** às **15:21:06** (data e hora de Brasília).

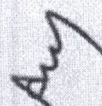
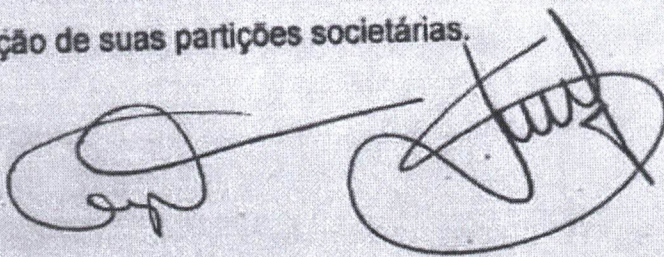
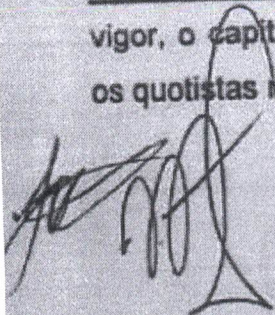
Página: 1/1

MILTONZALEM RIBEIRO DA SILVA, brasileiro, casado, comerciante, nascido no dia 01 de maio de 1.953, natural de Colatina, estado do Espírito Santo, filho de João Ribeiro da Silva e Maria Marianelli da Silva, residente à rua João Pretti n. 160 bairro São Silvano, nesta cidade de Colatina, estado do Espírito Santo, portador da Cart. Ident. n. 280.460-ES, C.P.F. n. 302.794.457-68, ANGELA MARIA DALLEPRANI RIBEIRO, brasileira, casada, comerciante, nascida no dia 14 de Junho de 1.956, natural de Colatina, estado do Espírito Santo, filha de Evaristo Dalleprani e Maria Binda Dalleprani, residente na João Pretti n. 160, bairro de São Silvano, cidade de Colatina, estado do Espírito Santo, portadora da Cart. Ident. n. 462.219-ES, C.P.F. n. 302.794.457-68, e JOAO STRELOW, brasileiro, casado, comerciante, nascido no dia 10 de Junho de 1.946, natural de Colatina, estado do Espírito Santo, filho de Carlos Strelow e Berta Strelow, residente a rua Padre Manoel da Nóbrega n. 222, bairro Aeroporto, cidade de Colatina estado do Espírito Santo, portador da Cart. Ident. N. 481.552, C.P.F. n. 417.007.407-68, sócios componentes da sociedade limitada, VIDRAÇARIA COLATINENSE LTDA., com contrato social arquivado na Delegacia da Junta Comercial de Colatina-ES., sob NIRE n. 32.200.310.484 por despacho de 19 de Junho de 1.986, com endereço na Avenida Silvio Ávidos, n. 1.541-A, bairro São Silvano, na cidade de Colatina, estado do Espírito Santo CEP 29.706-010, inscrita no CNPJ SOB N. 30.767.917/0001-87, resolvem, de comum acordo, alterar seu contrato social nas cláusulas e condições seguintes:

#### Das Alterações

CLÁUSULA PRIMEIRA - O C.P.F. da sócia ANGELA MARIA DALLEPRANI RIBEIRO, fica corrigido para o n. 027.623.057-48.

CLÁUSULA SEGUNDA - Em atendimento a expressão Monetária em vigor, o capital social fica alterado para R\$0,03(três centavos de real). Divididos entre os quotistas na proporção de suas partições societárias.



Parágrafo Primeiro

Os sócios, preservam o percentual de

suas participações societárias da seguinte forma:

MILTONZALEM RIBEIRO DA SILVA 80% das quotas de Capital  
 ANGELA MARIA DALLEPRANI RIBEIRO 10% das quotas de Capital  
 JOÃO STRELOW 10% das quotas de Capital

PROC N° 460  
 FOLHA N° 14  
 RUBRICA \$

Parágrafo Segundo

Os sócios quotistas resolvem de comum acordo aumentar o Capital Social, com as Contas do Patrimônio Líquido, de acordo com o Balanço Patrimonial de encerramento do exercício de 2.006, da seguinte forma:

CONTAS	SALDO R\$	VLR UTILIZADOS INTEGRALIZAÇÃO
Reservas de Capital	R\$ 3.313,78	R\$ 3.318,78
Lucros/Prejuízos Acumulados	R\$ 22.534,63	R\$21.681,19
Total das contas	R\$ 25.848,41	R\$24.999,97

Parágrafo Terceiro

cada quota do capital social.

Fica atribuído o valor de R\$1,00(um real), para

CLÁUSULA TERCEIRA

Com a presente integralização com os saldos parciais das contas do Patrimônio Líquido o Capital social passa de R\$0,03(três centavos), para R\$25.000,00(vinte e cinco mil reais), divididos em 25.000(vinte e cinco mil) quotas de capital no valor de R\$1,00 (um real) cada e distribuída entre os quotistas da seguinte forma:

MILTONZALEM RIBEIRO DA SILVA 20.000 quotas no vlr de R\$20.000,00  
 ANGELA MARIA DALLEPRANI RIBEIRO 2.500 quotas no vlr de R\$ 2.500,00  
 JOÃO STRELOW 2.500 quotas no vlr de R\$ 2.500,00

**CLÁUSULA QUARTA**

É admitido na sociedade, José Maria Strelow, brasileiro, casado no regime de casamento de Comunhão Universal de Bens, comerciante, nascido no dia 19 de Dezembro de 1.967, natural de Baixo Guandu, estado do Espírito Santo, filho de João Strelow e Alair Aguiar Strelow, residente na rua Anísio Souza Passos, n. 178 bairro Aeroporto, cep 29.706-470, cidade de Colatina estado do Espírito Santo, portador da Carteira de Identidade n. 1.309.327-SSP-ES, e C.P.F. n. 953326.857-34.

PROC N° 460  
FOLHA N° 15  
RUBRICA \$

**CLÁUSULA QUINTA**

A sócia quotista, ANGELA MARIA DALLEPRANI RIBEIRO, retira-se da sociedade, cedendo e transferindo suas quotas de capital para a o sócio recém admitido JOSÉ MARIA STRELOW, e declara que recebe neste ato, em moeda corrente do país, a importância de R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), correspondente a 2.500(duas mil e quinhentas) quotas, no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada..

O sócio MILTONZALEM RIBEIRO DA SILVA, retira-se da sociedade, cedendo e transferindo suas quotas de capital, pra o sócio JOÃO STRELOW, e declara que recebe neste ato, em moeda corrente do país, a importância de R\$20.000,00(vinte mil reais), correspondente a 20.000(vinte mil) quotas, no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada.

**Parágrafo Primeiro**

Com a presente transferência de quotas de capital social, os quotistas e suas respectivas participações passarão a ser os seguintes:

JOÃO STRELOW 22.500 quotas no vlr de R\$ 22.500,00

JOSÉ MARIA STRELOW 2.500 quotas no vlr de R\$ 2.500,00

**Parágrafo Segundo**

Cedentes e adquirentes dão mútua quitação, pondo a sociedade a salvo de quaisquer ônus ou obrigações.

**CLÁUSULA SEXTA**

Em virtude das deliberações tomadas pela unanimidade dos sócios quotista da empresa VIDRAÇARIA COLATINENSE LTDA., e atendendo ao Código Civil Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2.002, com regência

VIDRAÇARIA COLATINENSE LTDA

supletiva da lei 6.404/76 no que for aplicável e demais disposições legais pertinentes., o contrato social passa a vigorar com a seguinte redação:

PROC N° 460  
FOLHA N° 16  
RUBRICA 3

### Do Preâmbulo

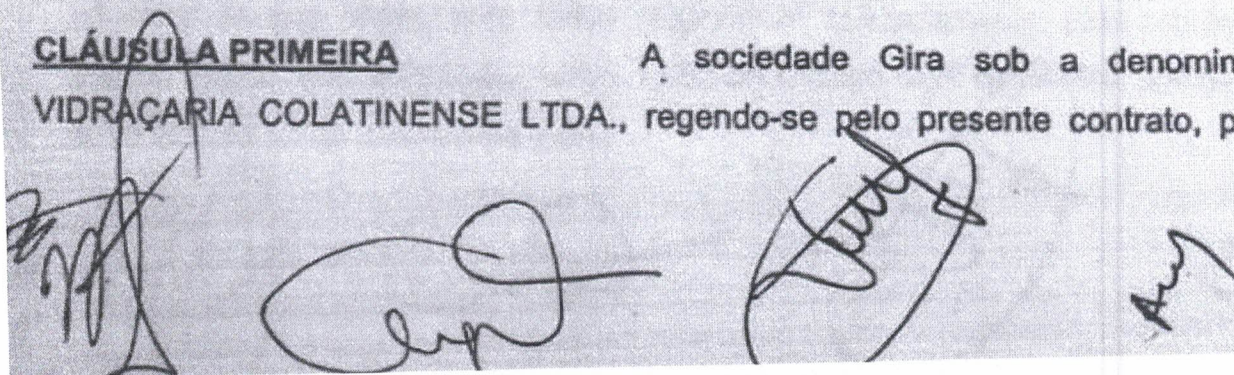
JOAO STRELOW, brasileiro, Divorciado, comerciante, nascido no dia 10 de Junho de 1.946, natural de Colatina, estado do Espírito Santo, filho de Carlos Strelow e Berta Strelow, residente a rua Padre Manoel da Nóbrega n. 222, bairro Aeroporto, CEP 29.704-150, cidade de Colatina estado do Espírito Santo, portador da Cart. Ident. N. 481.552, C.P.F. n. 417.007.407-68, e JOSÉ MARIA STRELOW, brasileiro, casado no regime de casamento de Comunhão Universal de Bens, comerciário, nascido no dia 19 de Dezembro de 1.967, natural de Baixo Guandu, estado do Espírito Santo, filho de João Strelow e Alair Aguiar Strelow, residente na rua Anísio Souza Passos, n. 178 bairro Aeroporto, cep 29.706-470, cidade de Colatina estado do Espírito Santo, portador da Carteira de Identidade n. 1.309.327-SSP-ES, e C.P.F. n. 953326.857-34., sócios componentes da sociedade limitada VIDRAÇARIA COLATINENSE LTDA., com contrato social arquivado na Delegacia da Junta Comercial de Colatina – ES., sob NIRE n. 32200310484 por despacho de 19 de Junho de 1.986, com endereço na Avenida Silvio Ávidos, n. 1.541-A, bairro de São Silvano CEP 29.706-010, cidade de Colatina estado do Espírito Santo, inscrita no CNPJ sob n 30.767.917/001-87, regendo-se pelas Cláusulas e condições seguintes:

### CAPÍTULO I

#### Da denominação, sede e foro.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade Gira sob a denominação de VIDRAÇARIA COLATINENSE LTDA., regendo-se pelo presente contrato, pela lei n.





10.406 de 10/01/2002, com regência supletiva pela lei n. 6.404/76 no que for aplicável e demais disposições legais pertinentes.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

A sociedade tem sua sede e foro na Avenida Silvio Ávidos, n. 1541 – A, bairro São Silvano, na cidade de Colatina, estado do Espírito Santo CEP 29.706-010., podendo criar e extinguir filiais, escritórios ou dependências em qualquer parte do território nacional.

PROC N° 460

FOLHA N° 17

RUBRICA \$

**CAPÍTULO II****Dos objetivos, Duração.****CLÁUSULA TERCEIRA**

Constituem objetivos da sociedade : a) Comércio Varejista de Vidros (CNAE 47.43-1-00); Comércio Varejista de outros Produtos não especificados Anteriormente (CNAE 47.89-0-99); Comércio Atacadista de Madeira e Produtos Derivados (CNAE 4671-1/00); Comércio Atacadista de Tintas, Vernizes e Similares; (CNAE 4679-6/01); Comércio Varejista de Tintas e Materiais para Pintura, (CNAE 4741-5/00); Comércio Varejista de Madeira e Artefatos, (CNAE 4744-0/02).

**CLÁUSULA QUARTA**

indeterminado.

O prazo de duração da sociedade é por tempo

**CAPÍTULO III****Do Capital Social.****CLÁUSULA QUINTA**

O capital social da sociedade, totalmente subscrito e integralizado neste ato pelos sócios, em moeda corrente nacional, é de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), divididos em 25.000 (vinte e cinco mil) quotas no valor de R\$1,00(um real) cada uma, distribuído entre os cotistas da seguinte forma:

JOÃO STRELOW

22.500 quotas no vlr de R\$ 22.500,00

JOSÉ MARIA STRELOW

2.500 quotas no vlr de R\$ 2.500,00

**Parágrafo Primeiro**

A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de sua cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social, nos termos do Artigo 1.052 do Código Civil Brasileiro, aprovado pela Lei n. 10.406 de 10 de Janeiro de 2.002.

**Parágrafo Segundo**

As quotas são livremente transferíveis entre os sócios, fora isto, o sócio que pretender alienar a terceiros, deverá comunicar aos demais quotistas sua intenção, indicando preços e condições. Se dentro de sessenta dias a contar da comunicação com prova de recebimento, o ofertante não receber resposta dos demais quotistas, ficará liberado para negocia-las com terceiros.

PROC N° 460  
FOLHA N° 18  
RUBRICA \$

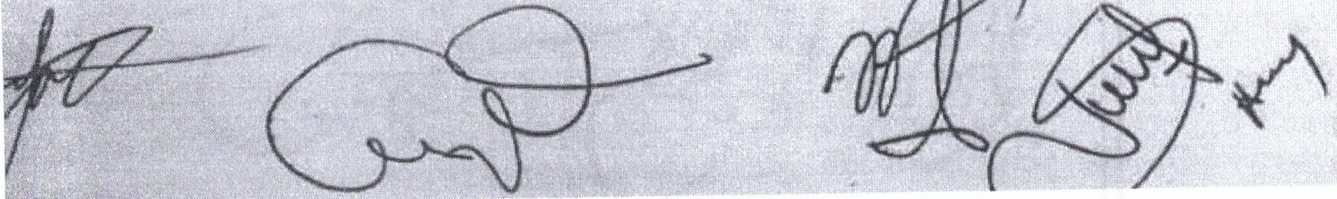
**CAPÍTULO IV****Das Deliberações Sociais.****CLÁUSULA SEXTA**

As deliberações sociais serão tomadas através de reuniões (ou assembléia) de sócios, nos termos dos Artigos 1.071 a 1.080 da Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2.002.

**Parágrafo Primeiro**

Além de outras matérias indicadas na Lei ou no Contrato Social, os sócios devem deliberar sobre:

- I – Aprovar as contas dos administradores, até o último dia do quarto mês, subsequente ao término do exercício social;
- II – Designar administradores em ato separado do presente contrato social;
- III – Fixar a remuneração dos administradores;
- IV – Modificação do Contrato Social;
- V – Incorporação, fusão, cisão, transformação ou dissolução da sociedade, ou ainda cessação do estado de liquidação;
- VI – Nomeação e destituição de liquidantes e o julgamento de suas contas;
- VII – Pedido de concordata;
- VIII – Alienação de bens imóveis da sociedade, fiança e avais;
- IX – Eleição, destituição, fixação de remuneração e prazo de mandato de membros do conselho fiscal;
- X – Outros assuntos de interesse social;



**Parágrafo Segundo**

As decisões dos sócios tomadas em reuniões (ou assembléas), inseridas no parágrafo primeiro desta cláusula, deverão observar o quorum seguinte:

- a) Nos incisos de IV, V, VIII, pelos votos correspondentes a no mínimo, três quartos do capital social.
- b) Nos incisos II, III, VII, pelos sócios correspondentes a, no mínimo a mais da metade do capital social.
- c) Nos demais incisos, pela maioria dos votos dos presentes, salvo os casos previsto em lei ou contrato, se estes exigirem maioria mais elevada.

**Parágrafo Terceiro**

A convocação dos sócios para as reuniões, serão feitas na imprensa, com antecedência mínima de oito dias, a pedido dos administradores, de sócio e do conselho fiscal, se houver.

I – A convocação pela imprensa poderá ser dispensada com a presença de todos os sócios à reunião, ou quando estes declararem por escrito que tem conhecimento do local, data, hora e ordem do dia.

II – A reunião instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares detentores de três quartos do capital social e, em segunda, com qualquer número.

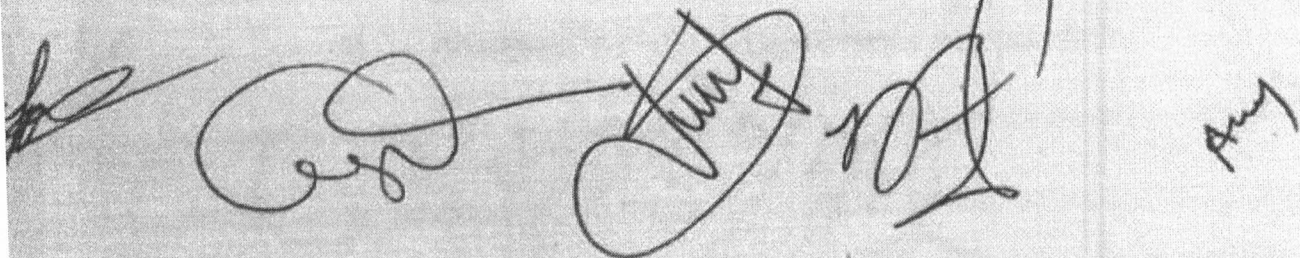
III – O sócio pode ser representado por outro sócio ou por advogado, mediante, outorga de mandato com especificação dos atos autorizados.

IV – A reunião será presidida e secretariada por sócios entre os presentes.

**Parágrafo Quarto**

A sociedade poderá, mediante deliberação social através de reunião que represente mais de 50% do capital social, determinar a exclusão de sócio por justa causa nos termos dos artigos 1.085 a 1.086 da Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2.002.

I – Entende-se por justa causa, a prática de atos lesivos a terceiros, como emissão de cheques sem a devida provisão, inadimplência pessoal, conduta



inadequada no meio social e ainda, em mora com a sociedade há integralização de capital ou qualquer outro pagamento decidido em reuniões.

II - Ocorrendo fato dessa natureza, será convocada reunião específica, nos termos do Parágrafo Terceiro dessa Cláusula, comunicando-se ao sócios nessa condição concedendo-lhe prazo para que possa defender-se adequadamente até a realização da reunião.

III - Deliberando a reunião pela exclusão, os haveres do sócio que for excluído, serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, corrigidas pelo índice de variação aplicado às cadernetas de poupança, com base em balanço especial levantado para este fim, na data da exclusão.

IV - Quando a exclusão ocorrer em virtude de não integralização de capital, far-se-á a restituição, apenas dos valores pagos. Não havendo qualquer integralização, do sócio excluído não caberá qualquer direito, inclusive os relacionados no ativo oculto (Good Will).

## CAPÍTULO V

### Da Administração.

#### CLÁUSULA SÉTIMA

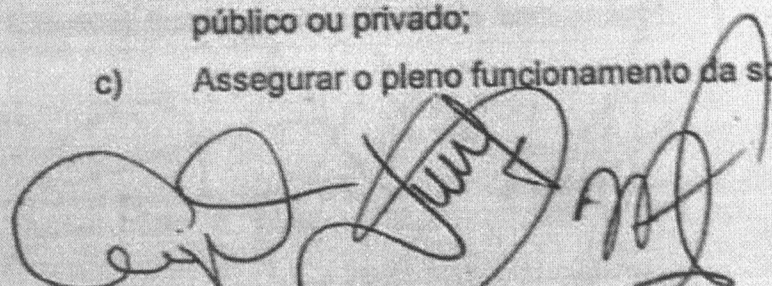
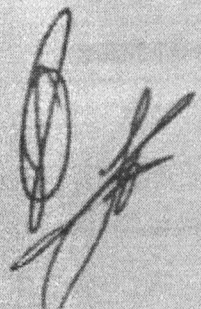
A sociedade será administrada e representada, ativa e passivamente, judicial e extrajudicial pelo sócio: JOÃO STRELOW e JOSÉ MARIA STRELOW, já qualificados acima, por prazo indeterminado.

**Parágrafo único** Caso a sociedade tenha necessidade de indicar ou destituir administradores não sócios, cujo ato será feito por reunião haverá obrigatoriamente, a aprovação de 2/3 dos detentores do capital social.

#### CLÁUSULA OITAVA

Compete aos administradores:

- a) A prática de quaisquer atos de administração e de gestão financeira, no interesse social;
- b) A representação da sociedade ativa e passivamente; em juízo ou fora dele, perante repartições ou entidades de direito público ou privado;
- c) Assegurar o pleno funcionamento da sociedade;



- d) Fazer cumprir as presentes disposições contratuais e as deliberações emanadas das reuniões dos sócios;
- e) Os administradores, obrigatoriamente, ao final de cada exercício social, apresentarão, o inventário, o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico para aprovação dos sócios;
- f) Pelo efetivo exercício da gestão social, os administradores farão fazer juz a uma retirada mensal, pró-labore, que será fixada pelos sócios.

**Parágrafo Único** Os administradores podem agir, isoladamente, representando e obrigando a sociedade, em todos os atos negociais, exceto nos atos para os quais é exigido a deliberação dos cotistas, excluída a alienação do fundo de comércio;

## CAPÍTULO VI

### Do conselho Fiscal.

#### CLÁUSULA NONA

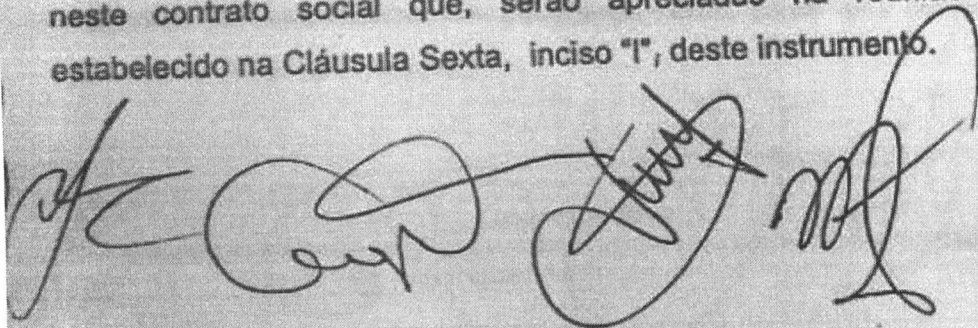
A sociedade poderá instituir Conselho Fiscal a qualquer tempo, composto de três membros efetivos e suplentes, sócios ou não, vedada a participação de administradores, eleitos e destituídos pela reunião de sócios.

## CAPÍTULO VII

### Do Exercício Social

#### CLÁUSULA DÉCIMA

O exercício social iniciar-se-á a primeiro de janeiro de cada ano e terminará a trinta e um de dezembro de cada ano quando será levantado o balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis previstas em Lei ou neste contrato social que, serão apreciadas na reunião de sócios, conforme estabelecido na Cláusula Sexta, inciso "I", deste instrumento.



00000

**Parágrafo Primeiro** Os lucros, após feitas as provisões legais e tecnicamente recomendadas, terão o destino que os cotistas indicarem. Havendo distribuição sob qualquer forma, serão na proporção de cada quotista no capital social.

**Parágrafo Segundo** A cada trimestre será levantado um balanço patrimonial para apuração dos lucros ou prejuízos, em se apurando lucro será compensado com prejuízos anteriores (se houver), podendo os lucros remanescentes serem distribuídos aos sócios quotistas, na proporção de seu capital social.

**Parágrafo Terceiro** As perdas ou prejuízos suportados pelos sócios na proporção da participação social, ficarão acumulados, por decisão dos quotistas para compensação futura com lucros posteriores.

PROC N° 460  
FOLHA N° 22  
RUBRICA

### CAPÍTULO VIII

#### Disposições Gerais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

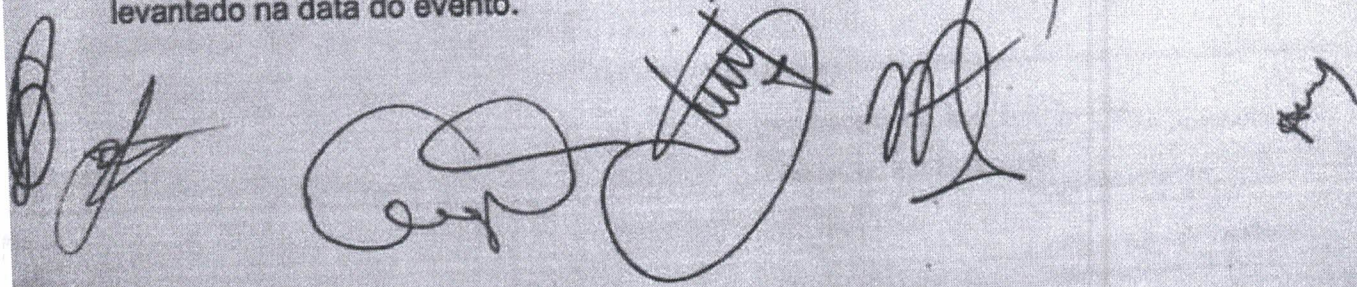
Em caso de Falecimento de sócio, este será representado na sociedade, para todos efeitos legais, pelo inventariante até a partilha.

#### **Parágrafo único**

Caso os herdeiros do sócio falecido, desejarem não continuar na sociedade, os haveres do "de cujus", serão pagos em doze parcelas mensais, iguais, sucessivas, corrigidas pelo índice aplicado às cadernetas de poupança, com base em um balanço patrimonial especial levantado na data do evento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Havendo saída de qualquer sócio por qualquer outro motivo ou causa, exceto as disposições contidas na Cláusula Sexta, Parágrafo Quarto e Cláusula Décima Primeira, deste contrato, os haveres do sócio que sair, serão pagos em doze parcelas mensais iguais e sucessivas, corrigidas pelo índice aplicado às cadernetas de poupança, com base em balanço patrimonial especial levantado na data do evento.



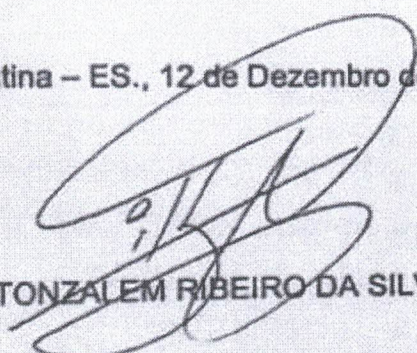
**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

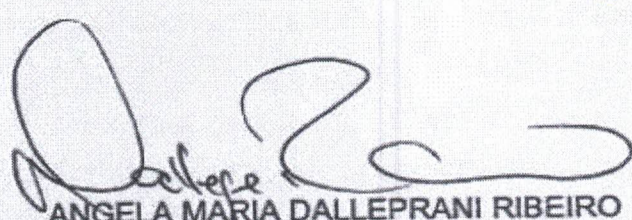
Os sócios e administradores, declaram sob as penas da lei, que não estão condenados em nenhum dos crimes previstos no parágrafo 1º do Artigo 1011 da Lei 10.406 de Janeiro de 2.002, quais sejam: condenados a pena de vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por crime falimentar, prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação.

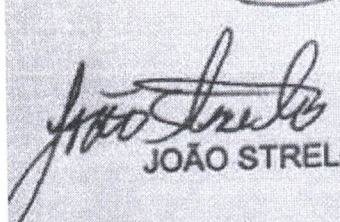
E por estarem assim ajustados, assinam o presente contrato juntamente com as testemunhas abaixo.

PROC N° 460  
FOLHA N° 23  
RUBRICA \$

Colatina - ES., 12 de Dezembro de 2007.

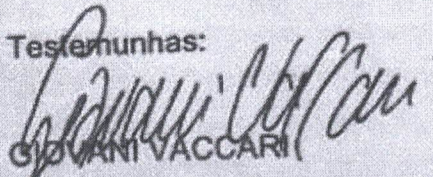
  
MILTONZALEM RIBEIRO DA SILVA

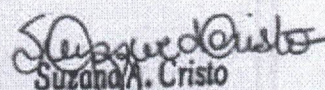
  
ANGELA MARIA DALLEPRANI RIBEIRO

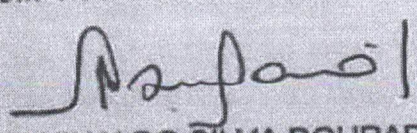
  
JOÃO STRELOW

  
JOSÉ MARIA STRELOW

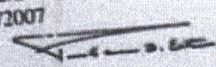
Testemunhas:

  
GIOVANNI VACCARI  
C.I. 1.081.863-SSP-ES

  
Suzana A. Cristo  
OAB-ES: 9.366

  
AGUINALDO SILVA DOURADO  
C.I. 1.563.882-SSP-ES.

JUNTA COMERCIAL DO EST. ESP. SANTO  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 27/12/2007 SOB N°: 20071055479  
Protocolo: 07/105547-9, DE 20/12/2007  
Empresa: 32 2 0031048 4  
VIDRAÇARIA COLATINENSE LTDA

  
PAULO CESAR BECACICI ESTEVES  
SECRETARIO-GERAL

PROC N° 460  
 FOLHA N° 24  
 RUBRICA 3

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA  
 SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCION

2 - NOME E SOBRENOME: JOSE MARIA STRELOW  
 1 - HABILITACAO: 09/04/1999

3 - DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 19/12/1967 BAIXO GUANDU - ES  
 4 - DATA EMISSAO: 29/08/2023  
 5 - VALIDADE: 27/08/2028  
 6 - ACC: D

7 - IDENTIFICACAO / ORG. EMISOR / UF: 1309327 SSP ES  
 8 - CPE: 953.326.857.34  
 9 - N° REGISTRO: 00580193961  
 10 - CAT. HAB: B

NACIONALIDADE: BRASILEIRO  
 11 - FILIAÇÃO: JOAO STRELOW  
 12 - ASSINATURA DO PORTADOR: ALAIR AGUIAR STRELOW

13 - OBSERVAÇÕES

ACC	9th	10	11	12	D	10	11	12
A					D1			
A1					BE			
B			27/08/2028		CE			
B1					C1E			
C					DE			
C1					D1E			

LOCAL: VITORIA ES  
 ESPÍRITO SANTO

Assinatura do Emissor:  
 Givaldo Vieira da Silva  
 Diretor Geral Detran ES  
 23053641650  
 ES372823424





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PROC N° 460  
FOLHA N° 25  
RUBRICA 3

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: VIDRACARIA COLATINENSE LIMITADA  
CNPJ: 30.767.917/0001-87

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 11:02:45 do dia 15/08/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/02/2024.

Código de controle da certidão: **3C21.424D.EF25.0C0A**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PROC N° 460  
FOLHA N° 26  
RUBRICA \$

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 20230000964584

Identificação do Requerente: CNPJ N° 30.767.917/0001-87

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto n° 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **14/09/2023**, válida até **13/12/2023**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 14/09/2023.

Autenticação eletrônica: **0004.6138.6020.E4C2**





PROC N° 460  
FOLHA N° 27  
RUBRICA [assinatura]

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Secretaria Municipal da Fazenda

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

**CERTIDÃO 2023/0018636**

CERTIFICO: Para os devidos fins que:  
**VIDRAÇARIA COLATINENSE LIMITADA**

Devidamente Inscrito sob o CNPJ nº: 30.767.917/0001-87  
AVENIDA SILVIO AVIDOS, Nº 1541 , SAO SILVANO COLATINA - ES, CEP 29706-010

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários ou não tributários, inscritos ou não em dívida ativa, administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda do Município de Colatina.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito do Município de Colatina.

Chave de validação da certidão: 20230018636

**Validade 90 dias**

Emitida Quinta-Feira, 14 de Setembro de 2023

Data de vencimento: **13/12/2023**

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHOPROC N° 460  
FOLHA N° 28  
RUBRICA \$**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: VIDRACARIA COLATINENSE LIMITADA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 30.767.917/0001-87  
Certidão n°: 49937894/2023  
Expedição: 19/09/2023, às 15:07:06  
Validade: 17/03/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VIDRACARIA COLATINENSE LIMITADA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **30.767.917/0001-87**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir

PROC N°  
FOLHA N°  
RUBRICA460  
29  
B

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 30.767.917/0001-87  
**Razão Social:** VIDRACARIA COLATINENSE LTDA  
**Endereço:** AV SILVIO AVIDOS 1541 A / SAO SILVANO / COLATINA / ES / 29700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 31/08/2023 a 29/09/2023

**Certificação Número:** 2023083105304668908865

Informação obtida em 14/09/2023 16:16:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PROC N° 460  
 FOLHA N° 30  
 RUBRICA §

PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
 R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA NATUREZA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E CONCORDATA)**

### Dados da Certidão

**Razão Social:** VIDRACARIA COLATINENSE LIMITADA

**CNPJ:** 30.767.917/0001-87

**Data de Expedição:** 14/09/2023 16:18:46

**N° da Certidão:** \* 2022207092 \*

-- ENDEREÇO --

**Município:** - NÃO INFORMADO -

**Logradouro:** - NÃO INFORMADO -

**Complemento:** - NÃO INFORMADO -

-- CONTATO --

**Email:** - NÃO INFORMADO -

**Validade:** 30 DIAS

**Bairro:** - NÃO INFORMADO -

**Número:** - NÃO INFORMADO -

**CEP:** - NÃO INFORMADO -

**Telefone Fixo:** - NÃO INFORMADO -

**Telefone Celular:** - NÃO INFORMADO -

**CERTIFICA** que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante.

### Observações

- a. Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- b. Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- c. O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- d. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - [www.tjes.jus.br](http://www.tjes.jus.br) -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- e. Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- f. As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- g. As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- h. As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- i. A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância, PJe-2G) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU;
- j. A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Ofício de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto n°. 009/2021.

# DECLARAÇÃO

PROC N° 460  
FOLHA N° 31  
RUBRICA \$

Ref.: Dispensa de Licitação

VIDRACARIA COLATINENSE LTDA, inscrito no CNPJ n° 30.767.917/0001-87, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) JOSÉ MARIA STRELOW, portador (a) da Carteira de Identidade n° 1.309.327 e do CPF n.º 953.326.857-34, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Colatina, 18 de setembro de 2023.

*José Maria StreLOW*

JOSÉ MARIA STRELOW

30767917/0001-87

VIDRACARIA COLATINENSE LTDA.

AV. SILVIO VIDOT, 1541-A  
SÃO SILVANO - CEP 29700

COLATINA - ES



Câmara Municipal de Colatina  
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado Espírito Santo

PROC N° 460  
FOLHA N° 32  
RUBRICA J

Colatina, 18 de setembro de 2023.

**Ref. Processo n.º 460/2023**

**Ao Presidente da Câmara Municipal de Colatina**

Em atendimento à solicitação de compras à inicial e em conformidade com a legislação pertinente, encaminho os orçamentos realizados junto às empresas do ramo, quadro comparativo de preços, vencedor de preço simples, bem como, documentos da empresa que apresentou melhor proposta.

Informo que foram utilizados os critérios de julgamento de menor preço simples, tendo a EMPRESA VIDRAÇARIA COLATINENSE LTDA – CNPJ N.º. 30.767.917/0001-87, ofertado menor valor global, R\$ 1.020,00 (hum mil e vinte reais) cento e quarenta e oito reais e oito centavos), conforme demonstrado no quadro comparativo de preço simples.

Considerando que o valor obtido encontra-se dentro do limite para a realização da dispensa de licitação, previsto nos termos, do art. 24, II, da Lei n.º. 8.666, de 21 de junho de 1993, solicito autorização para dar prosseguimento ao processo.

**CAROLINA BIAZI**  
Agente de Contratação  
Setor de Compras, Licitações e Contratos

AUTORIZO NA FORMA DA LEI.

EM 18/09/23

  
\_\_\_\_\_  
PRÉSIDENTE





Câmara Municipal de Colatina  
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado Espírito Santo

PROC N° 460  
FOLHA N° 33  
RUBRICA

Colatina, 18 de setembro de 2023.

**Ref. Processo n.º 460/2023**

Ao Setor de Contabilidade

Encaminho o presente processo para informar se existe previsão orçamentária para o exercício de 2023, fazendo frente as despesas oriundas dos presentes autos. Logo após, havendo dotação orçamentária, o mesmo deverá ser remetido à Procuradoria Jurídica para parecer acerca da possibilidade de prosseguimento nos termos, do art. 24, II, da Lei n.º. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Posteriormente o mesmo deverá retornar a este setor para que sejam tomadas as demais providências.

**CAROLINA BIAZI**  
Agente de Contratação  
Setor de Compras, Licitações e Contratos



Câmara Municipal de Colatina  
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado do Espírito Santo

PROC N° 460  
FOLHA N° 34  
RUBRICA

Colatina, 18 de setembro de 2023

Conforme solicitação do agente de contratação do setor de compras, licitações e contratos sobre " a contratação de empresa especializada para aquisição de 17 (dezessete) molduras/quadro em alumínio para sessão solene na Câmara Municipal de Colatina no valor de R\$ 1.020,00 (Hum mil e vinte reais) " informamos que o saldo da dotação **31.90.30.0000 – Material de Consumo** para o exercício de 2023 até a presente data é de **R\$ 80.279,44 (Oitenta mil, duzentos e sessenta e nove reais e quarenta e quatro centavos)** conforme Orçamento aprovado através da Lei nº 7.033 de 15/12/2022.

Unidade orçamentária – 001001

Função – 01

Órgão - 001

Subfunção – 031

Programa – 0001

Projeto Atividade - 2001

Elemento da despesa –33.90.30.00000 – Material de Consumo

Sem mais

  
\_\_\_\_\_  
**Maria Margareth Bergamaschi**  
CRC - ES 014072/0-1



MUNICÍPIO DE COLATINA  
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA - NOVA  
ESPIRITO SANTO  
27.314.251/0001-05  
BALANÇETE ANALÍTICO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA  
SETEMBRO DE 2023

PROC N° 460  
FOLHA N° 35  
RUBRICA

Descrição	Ficha	Autorização		Empenhado		Saldo da Dotação	Liquidação		Empenhado a Liquidar	Pago		Liquidad a Pagar	Empenhado a Pagar
		Orçado	Atualizado	No Período	Até o Período		No Período	Até o Período		No Período	Até o Período		
<b>001 - CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA</b>													
<b>001 - CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA</b>													
<b>001001.0103100012.001 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL</b>													
31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSO	0000001	5.400.000,00	5.400.000,00	2.940.580,35	2.459.419,65	2.940.580,35	2.940.580,35	2.940.580,35	2.940.580,35	2.940.580,35	2.940.580,35	2.940.580,35	2.940.580,35
31901300000 - OBRIGACÕES PATRONAIS	0000002	1.134.000,00	1.134.000,00	603.294,05	530.705,95	603.294,05	603.294,05	603.294,05	603.294,05	603.294,05	603.294,05	603.294,05	603.294,05
31909100000 - SENTENÇAS JUDICIAIS	0000003	44.000,00	44.000,00	27.420,74	16.579,26	27.420,74	27.420,74	27.420,74	27.420,74	27.420,74	27.420,74	27.420,74	27.420,74
31909200000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0000004	1.100,00	1.100,00	16.208,60	1.100,00	16.208,60	16.208,60	16.208,60	16.208,60	16.208,60	16.208,60	16.208,60	16.208,60
31909400000 - INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHIS	0000005	100,00	20.100,00	3.891,40	100,00	3.891,40	3.891,40	3.891,40	3.891,40	3.891,40	3.891,40	3.891,40	3.891,40
33901400000 - DIARIAS - PESSOAL CIVIL	0000006	100,00	100,00	19.720,56	80.279,44	19.720,56	19.720,56	19.720,56	19.720,56	19.720,56	19.720,56	19.720,56	19.720,56
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	0000007	100,00	100,00	5.488,98	100,00	5.488,98	5.488,98	5.488,98	5.488,98	5.488,98	5.488,98	5.488,98	5.488,98
33903300000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0000008	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
33903500000 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0000009	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	0000010	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA J	0000011	2.704.644,00	3.054.644,00	2.619.913,95	434.730,05	2.619.913,95	164.694,04	1.613.619,08	1.006.294,87	34.148,36	1.448.975,36	164.643,72	1.170.938,59
33904000000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	0000012	335.000,00	335.000,00	306.867,54	28.132,46	306.867,54	294,83	111.310,84	195.556,70	14,13	111.030,14	280,70	195.837,40
33909200000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0000013	500,00	500,00	239,60	239,60	239,60	239,60	239,60	239,60	239,60	239,60	239,60	239,60
44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	0000014	400.000,00	30.000,00	41.045,00	30.000,00	41.045,00	41.045,00	41.045,00	41.045,00	41.045,00	41.045,00	41.045,00	41.045,00
44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	0000022	150.000,00	150.000,00	6.575.290,39	108.955,00	6.575.290,39	6.575.290,39	6.575.290,39	6.575.290,39	6.575.290,39	6.575.290,39	6.575.290,39	6.575.290,39
<b>TOTAL PROJETO/ATIVIDADE</b>		<b>10.269.744,00</b>	<b>10.269.744,00</b>	<b>5.488,98</b>	<b>6.575.290,39</b>	<b>10.269.744,00</b>	<b>10.269.744,00</b>	<b>5.488,98</b>	<b>6.575.290,39</b>	<b>10.269.744,00</b>	<b>10.269.744,00</b>	<b>5.488,98</b>	<b>6.575.290,39</b>
<b>TOTAL PROJETO/ATIVIDADE E DE INFORMAÇÃO DO LEGISLATIVO</b>													
001001.0103100012.002 - MANUTENÇÃO DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO E DE INFORMAÇÃO DO LEGISLATIVO	0000018	150.000,00	500.000,00	344.789,28	155.210,72	344.789,28	11.796,81	184.269,84	160.519,44	19.834,18	172.649,98	11.619,86	172.139,30
33904000000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		150.000,00	500.000,00	344.789,28	155.210,72	344.789,28	11.796,81	184.269,84	160.519,44	19.834,18	172.649,98	11.619,86	172.139,30
<b>TOTAL PROJETO/ATIVIDADE</b>		<b>150.000,00</b>	<b>500.000,00</b>	<b>344.789,28</b>	<b>155.210,72</b>	<b>344.789,28</b>	<b>11.796,81</b>	<b>184.269,84</b>	<b>160.519,44</b>	<b>19.834,18</b>	<b>172.649,98</b>	<b>11.619,86</b>	<b>172.139,30</b>
<b>TOTAL PROJETO/ATIVIDADE E TREINAMENTO DOS SERVIDORES E AGENTES POLÍTICOS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL</b>													
001001.0103100012.003 - CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DOS SERVIDORES E AGENTES POLÍTICOS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	0000015	85.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
33901400000 - DIARIAS - PESSOAL CIVIL	0000016	65.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
33903300000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0000017	30.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA J		180.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00
<b>TOTAL PROJETO/ATIVIDADE</b>		<b>180.000,00</b>	<b>40.000,00</b>	<b>40.000,00</b>	<b>40.000,00</b>	<b>40.000,00</b>	<b>40.000,00</b>	<b>40.000,00</b>	<b>40.000,00</b>	<b>40.000,00</b>	<b>40.000,00</b>	<b>40.000,00</b>	<b>40.000,00</b>
<b>TOTAL PROJETO/ATIVIDADE E PAGAMENTOS A INATIVOS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL</b>													
001001.2884600020.001 - BENEFÍCIOS E PAGAMENTOS A INATIVOS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	0000019	1.400.000,00	1.190.000,00	617.343,37	572.656,63	617.343,37	617.343,37	617.343,37	617.343,37	617.343,37	617.343,37	617.343,37	617.343,37
31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSO		1.400.000,00	1.190.000,00	617.343,37	572.656,63	617.343,37	617.343,37	617.343,37	617.343,37	617.343,37	617.343,37	617.343,37	617.343,37
<b>TOTAL PROJETO/ATIVIDADE</b>		<b>1.400.000,00</b>	<b>1.190.000,00</b>	<b>617.343,37</b>	<b>572.656,63</b>	<b>617.343,37</b>	<b>617.343,37</b>	<b>617.343,37</b>	<b>617.343,37</b>	<b>617.343,37</b>	<b>617.343,37</b>	<b>617.343,37</b>	<b>617.343,37</b>
<b>TOTAL PROJETO/ATIVIDADE E PRECATÓRIOS JUDICIAIS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL</b>													
001001.2884600020.002 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS E PRECATÓRIOS JUDICIAIS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	0000020	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
31909100000 - SENTENÇAS JUDICIAIS		100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
<b>TOTAL PROJETO/ATIVIDADE</b>		<b>100,00</b>	<b>100,00</b>	<b>100,00</b>	<b>100,00</b>	<b>100,00</b>	<b>100,00</b>	<b>100,00</b>	<b>100,00</b>	<b>100,00</b>	<b>100,00</b>	<b>100,00</b>	<b>100,00</b>
<b>TOTAL PROJETO/ATIVIDADE E PAGAMENTOS A PENSIONISTAS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL</b>													
001001.2884600020.003 - BENEFÍCIOS E PAGAMENTOS A PENSIONISTAS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	0000021	450.000,00	450.000,00	221.610,96	228.389,04	221.610,96	221.610,96	221.610,96	221.610,96	221.610,96	221.610,96	221.610,96	221.610,96
31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSO		450.000,00	450.000,00	221.610,96	228.389,04	221.610,96	221.610,96	221.610,96	221.610,96	221.610,96	221.610,96	221.610,96	221.610,96
<b>TOTAL PROJETO/ATIVIDADE</b>		<b>450.000,00</b>	<b>450.000,00</b>	<b>221.610,96</b>	<b>228.389,04</b>	<b>221.610,96</b>	<b>221.610,96</b>	<b>221.610,96</b>	<b>221.610,96</b>	<b>221.610,96</b>	<b>221.610,96</b>	<b>221.610,96</b>	<b>221.610,96</b>
<b>TOTAL UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b>		<b>12.449.844,00</b>	<b>12.449.844,00</b>	<b>5.488,98</b>	<b>7.759.034,00</b>	<b>4.690.810,00</b>	<b>178.903,98</b>	<b>6.391.098,11</b>	<b>1.367.935,89</b>	<b>53.996,67</b>	<b>6.212.435,53</b>	<b>178.662,58</b>	<b>1.546.598,47</b>
<b>TOTAL ÓRGÃO:</b>		<b>12.449.844,00</b>	<b>12.449.844,00</b>	<b>5.488,98</b>	<b>7.759.034,00</b>	<b>4.690.810,00</b>	<b>178.903,98</b>	<b>6.391.098,11</b>	<b>1.367.935,89</b>	<b>53.996,67</b>	<b>6.212.435,53</b>	<b>178.662,58</b>	<b>1.546.598,47</b>



MUNICÍPIO DE COLATINA  
 CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA - NOVA  
 ESPIRITO SANTO  
 27.314.251/0001-05  
 BALANÇETE ANALÍTICO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA  
 SETEMBRO DE 2023

PROC N° 460  
 FOLHA N° 36  
 RUBRICA 36

Descrição	Ficha	Autorização		Empenhado		Saldo da Dotação	Liquidação		Empenhado a Liquidar	Pago		Liquidadado a Pagar	Empenhado a Pagar
		Orçado	Atualizado	No Período	Até o Período		No Período	Até o Período		No Período	Até o Período		
<b>TOTAL GERAL:</b>		12.449.844,00	12.449.844,00	5.488,98	7.759.034,00	4.690.810,00	178.903,98	6.391.098,11	1.367.935,89	53.996,67	6.212.435,53	178.662,58	1.546.598,47

*M. Bergamaschi*  
 MARIA MARGARETH BERGAMASCHI  
 CONTADOR  
 CRC - ES 014072/O-1

FELIPPE COUTINHO MARTINS  
 PRESIDENTE



## PARECER JURÍDICO

PROC N° 460  
FOLHA N° 37  
RUBRICA

**Processo nº.** 460/2023

**Da:** Procuradoria Jurídica

**À:** Responsável pelo Setor de Compras, Licitações e Contratos da Câmara Municipal de Colatina/ES

**Assunto:** Análise da viabilidade da aquisição de 17 (dezessete) molduras/quadros em alumínio, com dois vidros, sendo um antirreflexo, medindo 38x28 cm, para serem utilizados na Sessão Solene para entrega da Comenda "SENADOR MOACYR DALLA", criada através da Resolução nº 268, de 10 de junho de 2019, conforme Termo de Referência. Contratação Direta. Legalidade.

### 1. DO RELATÓRIO

#### 1.1. DOS FATOS

Trata-se de solicitação de Parecer Jurídico da Agente de Contratação e Responsável pelo setor de Compras, Licitações e Contratos da Câmara Municipal de Colatina – ES, Sra. **CAROLINA BIAZI**, de análise da viabilidade da aquisição de 17 (dezessete) molduras/quadros em alumínio, com dois vidros, sendo um antirreflexo, medindo 38x28 cm, para serem

Rua Prof. Arnaldo de Vasconcelos Costa, Nº 32 – Centro – Colatina/ES – CEP: 29.700-220.  
Telefax: (027) 3722-3444 website: www.camara.colatina.es.gov.br



PROC N° 460  
FOLHA N° 38  
RUBRICA §

Câmara Municipal de Colatina  
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado do Espírito Santo  
Procuradoria Jurídica

utilizados na Sessão Solene para entrega da Comenda “SENADOR MOACYR DALLA”, criada através da Resolução nº 268, de 10 de junho de 2019, no valor total de **R\$ 1.020,00 (hum mil e vinte reais)**, para o exercício financeiro de 2023.

## 1.2. DAS ATRIBUIÇÕES DA PROCURADORIA JURÍDICA

Esta Procuradoria Jurídica possui inúmeras atribuições legais, conforme se observa na **Lei Municipal nº 5.752**, de 05 de agosto de 2011 que dispõe sobre a reestruturação do plano de carreiras, cargos e salários do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Colatina.

A **Lei Municipal nº 6.044**, de 11 de dezembro de 2013 ao dispor sobre alterações na Lei Municipal nº 5.752, deu nova redação à **Unidade Jurídica** atribuindo ao Procurador Jurídico dentre outras funções, a de opinar previamente sobre contratos em que seja parte a Câmara Municipal de Colatina, e ainda sobre as hipóteses de dispensa ou inexigibilidade de licitação, senão vejamos a redação legal:

### IV - UNIDADE JURÍDICA

#### I - PROCURADOR JURÍDICO

#### ATRIBUIÇÕES TÍPICAS

- Estabelecer uniformidade de interpretação das leis e das questões jurídicas;
- Examinar e opinar previamente sobre minutas dos editais de licitação, de concursos para provimento de cargos, dos contratos, acordos, convênios, ajustes e quaisquer atos obrigacionais, inclusive aditamentos em que for parte a Câmara Municipal de Colatina;
- manifestar-se sobre a caracterização de hipótese de dispensa ou inexigibilidade de licitação; (grifei)

O **art. 38 da Lei nº 8.666**, de 21 de junho de 1993, determina expressamente em seu texto:

Rua Prof. Arnaldo de Vasconcelos Costa, Nº 32 – Centro – Colatina/ES – CEP: 29.700-220.  
Telefax: (027) 3722-3444 website: [www.camaraacolatina.es.gov.br](http://www.camaraacolatina.es.gov.br)



PROC N° 460  
FOLHA N° 39  
RUBRICA \$

Câmara Municipal de Colatina  
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado do Espírito Santo  
Procuradoria Jurídica

**Art. 38.** O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade.

**Parágrafo único.** As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994) (grifei)

Dessa forma, a Procuradoria possui a atribuição legal de opinar previamente, por meio de “Parecer Jurídico” sobre contratos em que seja parte esta Casa de Leis, bem como em relação às hipóteses de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

### 1.3. DOS LIMITES DA PROCURADORIA JURÍDICA NA ANÁLISE DA MATÉRIA

O presente parecer jurídico tem por finalidade auxiliar o gestor público no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados. Ele envolve, também, o exame prévio e conclusivo dos textos de contratos ou instrumentos congêneres a serem celebrados e publicados.

A função do procurador jurídico, portanto, é justamente apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências, para salvaguardar a autoridade administrativa, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada.

Importante destacar que o exame do presente processo administrativo de licitação se restringe aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Em relação a estes, parto da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração Pública, observando as condições e os requisitos legalmente exigidos.

Por isso, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo administrativo, inclusive quanto à efetiva realização do serviço bem como à veracidade das

Rua Prof. Arnaldo de Vasconcelos Costa, Nº 32 – Centro – Colatina/ES – CEP: 29.700-220.  
Telefax: (027) 3722-3444 website: [www.camaracolatina.es.gov.br](http://www.camaracolatina.es.gov.br)



PROC N° 460  
FOLHA N° 40  
RUBRICA 3

Câmara Municipal de Colatina  
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado do Espírito Santo  
Procuradoria Jurídica

informações apresentadas, tenham sido regularmente determinadas/obtidas pelo (s) Setor (es) competente da Câmara Municipal de Colatina/ES, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

Em relação ao prazo para a Procuradoria emitir o parecer jurídico em procedimentos administrativos, destaque-se que o **art. 10 da Instrução Normativa Sistema Jurídico – SJU nº 001/2018** aprovada em 01/08/2018 por meio da Portaria nº 061/2018 prescreveu o prazo de 15 (quinze) dias úteis, prorrogáveis por igual período caso necessário, *in verbis*:

**Art. 10** No âmbito administrativo, o prazo para a Procuradoria Jurídica de manifestar em procedimentos administrativos é de 15 (quinze) dias úteis, prorrogáveis por igual período caso necessário.

Finalmente, deve-se frisar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança do próprio gestor público a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações.

Recebi para emissão de Parecer Jurídico na data de **19 de setembro de 2023**.

É o **Relatório** necessário. Passo a análise do caso com os fundamentos de fato e de direito bem como a devida conclusão.

## 2. DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Verifica-se, nos autos do procedimento administrativo, a solicitação de dispensa de licitação do Diretor Geral da Câmara Municipal de Colatina/ES, Sr. **MARCELO CARVALHO PRETTI**. Existe autorização do Presidente da Câmara Municipal para abertura do procedimento de justificação de dispensa de licitação. Há dotação orçamentária suficiente para a realização da referida despesa, conforme informou o Setor responsável.

Presentes também os orçamentos detalhados em relação aos objetos a serem adquiridos, conforme Quadro Comparativo de Preços Simples.

### 2.1. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO PÚBLICA

Rua Prof. Arnaldo de Vasconcelos Costa, Nº 32 – Centro – Colatina/ES – CEP: 29.700-220.  
Telefax: (027) 3722-3444 website: [www.camaracolatina.es.gov.br](http://www.camaracolatina.es.gov.br)





PROC N° 460  
FOLHA N° 41  
RUBRICA \$

Câmara Municipal de Colatina  
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado do Espírito Santo  
Procuradoria Jurídica

Como cediço, a licitação é regra que deve ser observada pela Administração Pública, à luz do que dispõe o art. 37, XXI, da CF/88, sendo excepcionais os casos de sua não realização, conforme autoriza a legislação. Em outras palavras, a não realização de licitação somente pode ser feita nas hipóteses expressamente previstas em lei. A respeito do tema dispõe o art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, *in verbis*:

**Art. 24.** É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Nas palavras do professor **Rafael Carvalho Rezende Oliveira** (*Licitações e contratos administrativos – 9ª. ed. – Rio de Janeiro: Forense; São Paulo: Método, 2020, pág. 103*) sobre os casos de dispensa de licitação:

*“As hipóteses de dispensa de licitação estão consagradas no art. 24 da Lei 8.666/1993.*

*Nesses casos, a licitação é viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados. Todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para se atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.*

*É importante notar que as hipóteses de dispensa de licitação representam exceções à regra constitucional da licitação, permitidas pelo art. 37, XXI, da CRFB (“ressalvados os casos especificados na legislação”). O legislador autoriza o administrador a dispensar, por razões de conveniência e oportunidade, a licitação e proceder à contratação direta.” (grifei)*

O **Tribunal de Contas da União (TCU)** possui diversos julgados que tratam das hipóteses de licitação dispensável previstas no art. 24 da Lei nº 8.666/93, vejamos:

Rua Prof. Arnaldo de Vasconcelos Costa, Nº 32 – Centro – Colatina/ES – CEP: 29.700-220.  
Telefax: (027) 3722-3444 website: [www.camaracolatina.es.gov.br](http://www.camaracolatina.es.gov.br)



PROC Nº 460  
FOLHA Nº 42  
RUBRICA §

Câmara Municipal de Colatina  
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado do Espírito Santo  
Procuradoria Jurídica

Consulte, nas contratações em que seja aplicável a hipótese de dispensa de licitação, o maior número de possível de propostas de potenciais interessados, de modo a aperfeiçoar parâmetros de comparação quanto à escolha do fornecedor, do objeto a ser executado e à razoabilidade dos preços cotados. **(Acórdão 21/2006 Segunda Câmara)**

Proceda de forma correta as dispensas de licitações, cumprindo as exigências dos normativos que regem seu procedimento, descrevendo de forma clara o seu objeto, em especial o disposto nos arts. 17, 24, 25 e 26 da Lei 8.666/1993. **Acórdão 97/2010 Segunda Câmara (Relação)**

Promova licitação para aquisição de bens ou prestação de serviços, evitando o uso indiscriminado da dispensa de licitação com base no art. 24, II, da Lei nº 8.666/1993, o que caracteriza fuga ao procedimento licitatório, nos termos do art. 37, XX I, da Constituição Federal c/c art. 2º da Lei nº 8.666/1993. **(Acórdão 2387/2007 Plenário)**

Realize planejamento de compras a fim de que possam ser feitas aquisições de produtos de mesma natureza de uma só vez, pela modalidade de licitação compatível com a estimativa da totalidade do valor a ser adquirido, abstendo-se de utilizar, nesses casos, o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 para justificar a dispensa de licitação, por se caracterizar fracionamento de despesa. **Acórdão 367/2010 Segunda Câmara (Relação)**

Portanto, enquadrando-se os objetos nas condições impostas pela alínea II do art. 24 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, é possível a contratação direta por dispensa de licitação. A pequena relevância econômica da contratação não justifica gasto de tempo e de recursos públicos com uma licitação “comum”.

De qualquer modo, a contratação direta deverá sempre respeitar o procedimento especial previsto na própria lei de licitações, em seu artigo 26.

## 2.2. DAS CERTIDÕES E DOCUMENTOS LEGALMENTE EXIGIDOS

Observa-se, a presença, nos autos deste procedimento administrativo, das **certidões** e **documentos** exigidos pela legislação pátria que rege o processo de licitações e contratos **(Lei nº 8.666/93)**, em atenção aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da boa fé, e outros que norteiam e informam o tema das licitações.

Rua Prof. Arnaldo de Vasconcelos Costa, Nº 32 – Centro – Colatina/ES – CEP: 29.700-220.  
Telefax: (027) 3722-3444 website: [www.camaracolatina.es.gov.br](http://www.camaracolatina.es.gov.br)



PROC N° 460  
FOLHA N° 43  
RUBRICA

Câmara Municipal de Colatina  
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado do Espírito Santo  
Procuradoria Jurídica

Presente ainda a **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, na forma dos arts. 27, IV e V, e 29 da Lei 8.666/1993. Em relação à CNDT, importante registrar a doutrina de **Ricardo Alexandre e João de Deus** (*Direito administrativo – 3. ed. rev., atual. e ampl. – Rio de Janeiro: Forense; São Paulo: MÉTODO, 2017, pág. 298*) que com propriedade leciona sobre o tema:

*“A comprovação de regularidade perante a Justiça do Trabalho pode ser feita tanto por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT, prevista no art. 642-A da CLT) quanto pela apresentação da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de negativa (prevista no art. 642-A, § 2º, da CLT). Neste último caso, existem débitos (por isso a certidão é positiva), mas eles estão com a exigibilidade suspensa ou garantidos por penhora suficiente, não fazendo sentido estabelecer restrições ao interessado (daí a certidão possuir “os mesmos efeitos” de uma certidão negativa).”* (grifei)

Ainda sobre a exigência legal de apresentação da CNDT, com o brilhantismo de sempre, ensina o jurista **José dos Santos Carvalho Filho** (*Manual de direito administrativo – 34. ed. – São Paulo: Atlas, 2020, págs. 511/512*):

*“Outro requisito a ser cumprido pelo licitante reside na comprovação de inexistência de débitos não solvidos perante a Justiça do Trabalho. Para tanto, deve apresentar a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo mesmo ramo do Judiciário. É válido também apresentar Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, quando o débito estiver garantido por penhora suficiente ou com exigibilidade suspensa, caso em que terá os mesmos efeitos da primeira (art. 29, V, Estatuto). O escopo desse requisito, de caráter protetivo, é o de alijar dos certames públicos a sociedade que, indevidamente, descumpriu suas obrigações trabalhistas e causou gravame a seus empregados. Sem as certidões, a presunção é a de inidoneidade do participante.”* (grifei)

Verifica-se também a existência da **declaração da empresa de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.**

A comprovação do cumprimento desta exigência, na prática, é feita mediante a apresentação de simples declaração pelo licitante no sentido de que a pessoa observa o

Rua Prof. Arnaldo de Vasconcelos Costa, N° 32 – Centro – Colatina/ES – CEP: 29.700-220.  
Telefax: (027) 3722-3444 website: [www.camaracolatina.es.gov.br](http://www.camaracolatina.es.gov.br)



PROC N° 460  
FOLHA N° 44  
RUBRICA §

Câmara Municipal de Colatina  
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado do Espírito Santo  
Procuradoria Jurídica

comando constitucional nos termos do **art. 1.º do Decreto 4.358/2002**, que regulamenta o **art. 27, V, da Lei de Licitações**.

Vejamos a redação dos **arts. 27 e 29 da Lei nº 8.666/93** que estabelecem a exigência de apresentação de documentos aos interessados em contratar com a Administração Pública, *verbatim*:

**Art. 27.** Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:

**IV – regularidade fiscal e trabalhista;**

**V – cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.**

**Art. 29.** A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, conforme o caso, consistirá em:

**IV - prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.**

**V – prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.**

Por sua vez a redação contida no **Decreto nº 4.358**, de 5 de setembro de 2002, que regulamentou a Lei nº 9.854/1999 determina, *verbo ad verbum*:

**DECRETO Nº 4.358, DE 5 DE SETEMBRO DE 2002.**

Regulamenta a Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que acrescentou os incisos V ao art. 27 e XVIII ao art. 28 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999,

DECRETA:

Rua Prof. Arnaldo de Vasconcelos Costa, Nº 32 – Centro – Colatina/ES – CEP: 29.700-220.  
Telefax: (027) 3722-3444 website: [www.camaracolatina.es.gov.br](http://www.camaracolatina.es.gov.br)



PROC N° 460  
FOLHA N° 45  
RUBRICA \$

Câmara Municipal de Colatina  
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado do Espírito Santo  
Procuradoria Jurídica

Art. 1º O cumprimento da exigência de que trata o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, dar-se-á por intermédio de declaração firmada pelo licitante nos termos dos modelos anexos a este Decreto.

Art. 2º Os Ministérios do Trabalho e Emprego e do Planejamento, Orçamento e Gestão adotarão procedimentos necessários para disponibilizar aos órgãos e entidades da Administração Pública Federal informações relativas às autuações efetuadas em função do uso de mão-de-obra infantil.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

### 3. DA CONCLUSÃO

Em atendimento à sua solicitação, informo ser **juridicamente possível** a dispensa de licitação para a aquisição de 17 (dezesete) molduras/quadros em alumínio, com dois vidros, sendo um antirreflexo, medindo 38x28 cm, para serem utilizados na Sessão Solene para entrega da Comenda “SENADOR MOACYR DALLA”, criada através da Resolução nº 268, de 10 de junho de 2019, no valor total de **R\$ 1.020,00 (hum mil e vinte reais)**, para o exercício financeiro de 2023, sendo que na hipótese de dispensa de licitação o valor máximo é de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

Nesse ponto cumpre registrar que com o advento do **Decreto nº 9.412**, de 18 de junho de 2018, os estabelecidos limites do art. 24, I e II da Lei nº 8.666/93 foram ampliados. Dessa forma para contratar sem licitação, o valor da compra ou do serviço deve ser de até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

Registre-se, finalmente, que o **Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (TCEES)** assentou em resposta à consulta formulada pelo Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município da Serra (IPS), que os novos valores para a realização de licitações, fixados por meio do Decreto Federal 9.412/2018, editado em junho de 2018, devem ser seguidos, imediatamente, por todos os entes federativos, como Estado e Municípios, conforme se verifica no **Parecer em Consulta 0009/2019** daquela Corte de Contas:

Rua Prof. Arnaldo de Vasconcelos Costa, Nº 32 – Centro – Colatina/ES – CEP: 29.700-220.  
Telefax: (027) 3722-3444 website: [www.camaracolatina.es.gov.br](http://www.camaracolatina.es.gov.br)



PROC N° 460  
FOLHA N° 46  
RUBRICA \$

Câmara Municipal de Colatina  
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado do Espírito Santo  
Procuradoria Jurídica

*“1.2 Quanto ao mérito, para que seja respondida nos termos da Instrução Técnica de Consulta 07/2019-4, que conclui respondendo à consulta formulada nos seguintes termos:*

*1.2.1 O Decreto 9.412/2018 é imediatamente aplicável a todas as esferas federativas na Administração direta e indireta, sem necessidade de edição de decretos ou outros instrumentos normativos próprios; no entanto, é facultado ao estado e aos municípios fixar valores inferiores aos estabelecidos no Decreto 9.412/2018 por meio de lei (quesitos 1 e 2).*

*1.2.2 O Decreto 9.412/2018 repercute na dispensa de licitação (art. 24, I e II, Lei 8.666/93), cujos limites ficam elevados conforme os novos valores (quesito 3)”. (grifei) (Processos: 09813/2018-5, 00551/2019-4. Relator: Conselheiro Substituto João Luiz Cotta Lovatti. Data da Sessão: 11/04/2019)*

Finalmente, não é demais lembrar que o controle de mérito do ato administrativo é aquele que recai sobre a margem de liberdade conferida pela lei, exclusivamente, ao gestor público, para decidir segundo critérios de conveniência e oportunidade.

Impende asseverar que não faz parte das atribuições da Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Colatina a análise acerca da conveniência e oportunidade da realização de qualquer ato de gestão, quer nos seus aspectos técnicos, econômicos ou financeiros, quer no seu aspecto administrativo. Estes aspectos são corriqueiramente denominados de “mérito administrativo” e são de responsabilidade única do administrador público. À Procuradoria do Poder Legislativo Municipal, incumbe apenas a análise dos aspectos jurídicos dos questionamentos formalizados.

Em conclusão, e considerando que a manifestação da Procuradoria se restringe aos aspectos estritamente jurídicos, **opino:**

a) Pela **legalidade da contratação direta** tendo em vista o valor estimado da contratação supra tratar-se de **hipótese de dispensa de licitação**, nos termos, do **art. 24, II, da Lei nº 8.666**, de 21 de junho de 1993, e conforme o **Decreto nº 9.412**, de 18 de junho de 2018 e ainda pelos fundamentos fáticos e jurídicos acima expostos. De qualquer modo, a contratação direta deverá sempre respeitar o procedimento especial previsto na própria lei de licitações, em seu art. 26.



PROC N° 469  
FOLHA N° 17  
RUBRICA \$

Câmara Municipal de Colatina  
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado do Espírito Santo  
Procuradoria Jurídica

b) Pela **impossibilidade** de a Procuradoria Jurídica adentar na análise de mérito relativo à **conveniência** e **oportunidade** da prática dos atos administrativos, aspectos **técnicos, operacionais, políticos, financeiros, contábeis, econômicos**, dentre outros que não sejam necessariamente jurídicos.

c) Cabe à Autoridade do Órgão Público exercer o controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados pelos seus auxiliares e por ela própria, inclusive aqueles relativos à proporcionalidade, razoabilidade, conveniência e oportunidade.

É como me parece. Salvo melhor juízo. Submeto à consideração superior.

**Colatina (ES), 19 de setembro de 2023.**

**BRUNO VELLO RAMOS**  
Procurador Jurídico  
OAB/ES 21.092 – Matrícula nº 593

Rua Prof. Arnaldo de Vasconcelos Costa, Nº 32 – Centro – Colatina/ES – CEP: 29.700-220.  
Telefax: (027) 3722-3444 website: [www.camaracolatina.es.gov.br](http://www.camaracolatina.es.gov.br)

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

PROC N° 460  
FOLHA N° 48  
RUBRICA B

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal OAB. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://oab.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/4844-3439-BAE9-7550> ou vá até o site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

**Código para verificação: 4844-3439-BAE9-7550**



### Hash do Documento

E129A75D99FF5BCD241006A7354FFB9269DBCCCA1F5870CDCE3DEB8F4CD54CE9

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 19/09/2023 é(são) :

Bruno Vello Ramos (Signatário) - 024.546.337-28 em 19/09/2023

12:49 UTC-03:00

**Tipo:** Certificado Digital







Câmara Municipal de Colatina  
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado Espírito Santo

PROC N° 460  
FOLHA N° 49  
RUBRICA \$

Colatina, 19 de setembro de 2023.

**Ref. Processo n.º 460/2023**

Ao Presidente da Câmara Municipal de Colatina

Em conformidade com despacho do Setor de Contabilidade anexo nos autos, informando que existe dotação orçamentaria para a aquisição dos itens listados à inicial para este exercício de 2023 e parecer favorável da Procuradoria Jurídica, encaminho o presente processo onde foi juntado o Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação n.º 023/2023, para assinatura de Vossa Excelência. Após retornar a este Setor para prosseguimento.

**CAROLINA BIAZI**  
Agente de Contratação

Setor de Compras, Licitações e Contratos



**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**  
**DE LICITAÇÃO Nº. 023/2023**


PROC Nº 460  
FOLHA Nº 50  
RUBRICA \$

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 460/2023**  
**ID CIDADES: 2023.019L0200001.09.0023**

**Assunto: AQUISIÇÃO DE 17 (DEZESSETE) MOLDURAS/QUADROS EM ALUMÍNIO, COM DOIS VIDROS, SENDO UM ANTI-REFLEXO, MEDINDO 38X28 CM, PARA SEREM UTILIZADOS NA SESSÃO SOLENE PARA ENTREGA DA COMENDA SENADOR MOACYR DALLA, CRIADA ATRAVÉS DA RESOLUÇÃO Nº. 268, DE 10 DE JUNHO DE 2019, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONTIDA NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

Reconheço a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com a empresa **VIDRAÇARIA COLATINENSE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º **30.767.917/0001-87**, tendo em vista que o **valor total da aquisição é de R\$ 1.020,00** (hum mil e vinte reais), e está estimado dentro do limite de gasto para dispensa de licitação, na forma do art. 24, II c/c com o art. 23, II, "a", da Lei n.º. 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme constante do presente processo, orçamentos e parecer da Procuradoria Jurídica que opinou favorável pela compra direta.

Colatina-ES, 19 de setembro de 2023.

  
FELIPPE COUTINHO MARTINS  
Presidente - Ordenador de despesas

PROC N° 460  
FOLHA N° 51  
RUBRICA \$

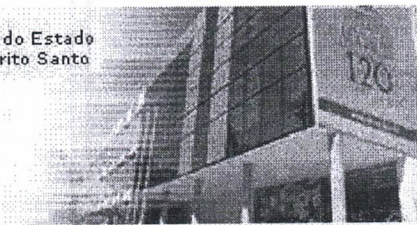


# Departamento de Imprensa Oficial

Estado do Espírito Santo



Governo do Estado  
do Espírito Santo



www.dio.es.gov.br

## Comprovante de Envio de Publicação

Protocolo 1171035

O Departamento de Imprensa Oficial do Espírito Santo declara que o conteúdo abaixo foi recebido pelo Sistema IOES, para publicação no Diário Oficial na Categoria e Data descritas abaixo, sendo de exclusiva responsabilidade do Usuário Publicador o conteúdo da matéria e a data de publicação selecionada..

### Identificação do REMETENTE

Cliente CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA  
Publicador CAROLINA BIAZI  
Data/Hora Recebimento 19/09/2023 14:57:22

### Identificação da MATÉRIA

Protocolo 1171035  
Título Termo de ratificação de dispensa 023-2023  
Categoria de publicação Dispensa de Licitação  
Coluna(s) 1  
Data de Publicação 20/09/2023  
Situação APROVADA

Centimetragem (cm/col)	Valor Unitário (cm/col)	Valor Total
9.26	R\$ 0,00	R\$ 0,00

### Departamento de Imprensa Oficial

CNPJ: 28.161.362/0001-83  
Av. Nossa Sra. da Penha, 714, Ed. RS TRADE TOWER, 4º andar  
Praia do Canto - Vitória / ES  
CEP 29.055-130

### Publicações e Assinaturas

(27) 3636-6932 / (27) 3636-6933  
(27) 3636-6934 / (27) 3636-6935  
Fax: (27) 3636-6931  
atendimento@dio.es.gov.br  
Seg à Sex, de 08:00h às 18:00h

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 023/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 460/2023

ID CIDADES: 2023.019L0200001.09.0023

Objeto: Aquisição de 17 (dezessete) molduras/quadros em alumínio, com dois vidros, sendo um anti-reflexo, medindo 38x28 cm, para serem utilizados na Sessão Solene para entrega da Comenda Senador Moacyr Dalla, criada através da Resolução nº. 268, de 10 de junho de 2019, conforme especificação contida no Termo de Referência.

Reconheço a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com a empresa **VIDRACARIA COLATINENSE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 30.767.917/0001-87**, tendo em vista que o **valor total da aquisição é de R\$ 1.020,00** (hum mil e vinte reais), e está estimado dentro do limite de gasto para dispensa de licitação, na forma do art. 24, II c/c com o art. 23, II, "a", da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme constante do presente processo, orçamentos e parecer da Procuradoria Jurídica que opinou favorável pela compra direta. Colatina-ES, 19 de setembro de 2023. FELIPPE COUTINHO MARTINS. Presidente - Ordenador de despesas

PROC Nº 460  
FOLHA Nº 52  
RUBRICA §

358

Câmaras

Água Doce do Norte

Dispensa de Licitação

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo nº 258/2023

Modalidade: Dispensa de Licitação

Fundamento: Art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no C.N.P.J sob o nº 31.796.667/0001-76, com sede à Rua Alacy Costa, nº 144, Centro, Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, por meio da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 07, de 27 de janeiro de 2022, publicada no D.O.M. na data de 11 de fevereiro de 2022, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados que estará recebendo propostas de preços do dia 20 de setembro de 2023 até o dia 22 de setembro de 2023 para o fins de contratação de empresa especializada na consecução de serviços de engenharia, com fornecimento de material e mão de obra, para realizar a reforma e a adequação do prédio da Câmara Municipal de Água Doce do Norte, em conformidade com o estabelecido neste instrumento e nos seus anexos.

O edital e os demais documentos que instruem o processo de contratação estão disponibilizados no link <http://aguadoceidonorte.es.leg.br/documento?tipo=37>.

Para fins de elaboração de propostas os interessados poderão obter informações sobre a contratação no site <http://aguadoceidonorte.es.leg.br/>, através do termo de referência. As propostas poderão ser protocoladas de segunda a sexta de 08h00 as 18h00 ou pelo e-mail [camara@aguadoceidonorte.es.leg.br](mailto:camara@aguadoceidonorte.es.leg.br) até o prazo final de apresentação.

Água Doce do Norte/ES, aos 19 de setembro de 2023.

**ARGINAMÉRICA PORTE COELHO BRETA**

Oficial Administrativo

Protocolo 1171099

Colatina

Dispensa de Licitação

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 023/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 460/2023

ID CIDADES: 2023.019L0200001.09.0023

Objeto: Aquisição de 17 (dezessete) molduras/quadros em alumínio, com dois vidros, sendo um anti-reflexo, medindo 38x28 cm, para serem utilizados na Sessão Solene para entrega da Comenda Senador Moacyr Dalla, criada através da Resolução nº. 268, de 10 de junho de 2019, conforme especificação contida no Termo de Referência.

Reconheço a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com a empresa **VIDRAÇARIA COLATINENSE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 30.767.917/0001-87, tendo em vista que o **valor total da aquisição é de R\$ 1.020,00** (hum mil e vinte reais), e está estimado dentro do limite de gasto para dispensa de licitação, na forma do art. 24, II c/c com o art. 23, II, "a", da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme constante do presente processo, orçamentos e parecer da Procuradoria Jurídica que opinou favorável pela compra direta. Colatina-ES, 19 de setembro de 2023. FELIPPE COUTINHO MARTINS. Presidente - Ordenador de despesas

Protocolo 1171035

Fundão

Aviso de Licitação

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023**

ID CidadES/TCE-ES:

2023.026L0200001.01.0002

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO - CMF**, localizada na Rua São José, nº 135 - 1º Andar - Centro, Fundão/ES, por sua Comissão de Licitação nomeada pela Portaria

nº 47/2023, torna público que realizará, em sua sede, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, no dia **06/10/2023, às 15h**, em conformidade com a Lei

Federal 14.133/2021 e outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, por esse Edital e seus respectivos anexos, visando a contratação de empresa para aquisição de 01 (um) veículo novo (zero quilômetro), tipo sedan, ano e modelo igual ou posterior a assinatura do contrato, com primeiro emplacamento em nome do ente federado e licenciado, para atender as demandas da Câmara Municipal de Fundão/ES.

O protocolo dos envelopes será de 13h às 14h, do dia **06/10/2023** junto à Comissão Permanente de Licitação, no plenário da Câmara Municipal de Fundão; o credenciamento das 14h às 14h30, e a abertura dos envelopes será a partir das 15h, do dia **06/10/2023**, no mesmo local.

O Edital poderá ser adquirido no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Fundão/ES, por meio do site: <https://cmfundao-es.portaltp.com.br/consultas/detalhes/licitacao.aspx?id=0010013A3C1B881F374798BB84E630BE3AA5CC00000118> ou através de solicitação remetida ao e-mail [cpl@camarafundao.es.gov.br](mailto:cpl@camarafundao.es.gov.br).

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação no horário de 12h às 18h, ou pelo telefone (27) 3267-1339, de segunda a sexta-feira.

Fundão/ES, 14 de setembro de 2023.

**ROBERTA BATISTIN DA CRUZ**

Agente de Contratação

Câmara Municipal de Fundão

Portaria CMF nº 47/2023

Protocolo 1170967

PROC Nº 460  
FOLHA Nº 53  
RUBRICA \$



**Câmara Municipal de Colatina**  
**Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto**  
Estado Espírito Santo

PROC N° 460  
FOLHA N° 54  
RUBRICA §


Colatina, 20 de setembro de 2023.

**Ref. Processo n.º 460/2023**

Ao Setor de Contabilidade:

Após análise e parecer jurídico emitido pelo Procurador Jurídico apenso nos autos, apontando quanto a legalidade da realização da dispensa de licitação em conformidade com o art. 24, da Lei n.º. 8.666, de 21 de junho de 1993, firmo o Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação n.º. 023/2023.

E depois de adotadas as medidas legais estabelecidas pela legislação pertinente em vigor, remeto o mesmo para que os itens listados à inicial sejam devidamente empenhados.

  
**FELIPPE COUTINHO MARTINS**  
Presidente da Câmara Municipal de Colatina



# Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Melo e Silva Netto

Estado do Espírito Santo

CNPJ: 27.314.251/0001-05

PROC N° 460  
FOLHA N° 55  
RUBRICA 3

## Autorização de Empenho N° 000179/2023

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Secretaria	CAMARA MUNICIPAL	Processo	000460/2023
Origem	Dispensa N° 000023/2023	Termo/Contrato	
Dotação	001001.0103100012.001.33903000000.150000000001	Ficha-Fonte	00007-1500000000
Fornecedor	VIDRAÇARIA COLATINENSE LTDA	CNPJ	30.767.917/0001-87
Endereço	AVENIDA SILVIO AVIDOS, 1541 - SAO SILVANO - COLATINA - ES - CEP: 29703100	Telefone	2737220270

Item	Lote	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
00001	00001	MOLDURAS/QUADROS EM ALUMÍNIO Molduras/quadros em alumínio, com dois vidros, sendo um anti-reflexo, medindo 38x28 cm.	UN	17		60,0000	1.020,00
<b>Total Geral</b>							<b>1.020,00</b>

AQUISIÇÃO DE 17 (DEZESSETE) MOLDURAS/QUADROS EM ALUMÍNIO, COM DOIS VIDROS, SENDO UM ANTI-REFLEXO, MEDINDO 38X28 CM, PARA SEREM UTILIZADOS NA SESSÃO SOLENE PARA ENTREGA DA COMENDA SENADOR MOACIR DALLA, CRIADA ATRAVÉS DA RESOLUÇÃO N° 268, DE 10 DE JUNHO DE 2019, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONTIDA NESTE TERMO DE REFERÊNCIA

Prazo de Entrega/Execução: 10 dia(s)

Condição de Pagamento:

Fornecedor:

Declaro(amos) que Recebi(emos) esta Ordem em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_. Prazo de Entrega: \_\_\_\_\_ Pagamento: \_\_\_\_\_



**MUNICÍPIO DE COLATINA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA**  
**ESPIRITO SANTO**  
**27.314.251/0001-05**  
**NOTA DE EMPENHO Nº 0000177/2023**

PROC Nº 460  
 FOLHA Nº 56  
 RUBRICA J

FL	RUBRICA
Nº PROCESSO	

Ordenador da Despesa, para efeito de execução orçamentária nos termos da legislação vigente, determina a seguinte empenhada, neste exercício, a importância a seguir estabelecida.

Exercício : 2023  
 Ficha : 0000007  
 Processo : 0000460/2023  
 Despesa:  
 Autorização de Empenho Nº: 000179/2023

Tipo: Ordinário  
 Data : 20/09/2023  
 Valor : 1.020,00

Órgão : 001 - CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA  
 Unidade Orçamentária : 001 - CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA  
 Função : 01 - Legislativa  
 Subfunção : 031 - Ação Legislativa  
 Programa : 0001 - ATUAÇÃO LEGISLATIVA E ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL  
 Projeto/Atividade : 2.001 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL  
 Elemento de Despesa : 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO  
 Fonte de Recurso : 150000000001 - RECURSOS PRÓRIOS - TESOUREIROS

Favorecido : 5151 - VIDRAÇARIA COLATINENSE LTDA  
 Bairro : SAO SILVANO  
 Endereço : Ave SILVIO AVIDOS  
 Telefone Fixo: 2737220270  
 Celular:

CNPJ/CPF : 30.767.917/0001-87  
 Cidade : COLATINA  
 UF : ESPIRITO SANTO  
 PIS PASEP :

**Histórico :** AQUISIÇÃO DE 17 (DEZESSETE) MOLDURAS/QUADROS EM ALUMÍNIO, COM DOIS VIDROS, SENDO UM ANTI-REFLEXO, MEDINDO 38X28 CM. PARA SEREM UTILIZADOS NA SESSÃO SOLENE PARA ENTREGA DA COMENDA SENADOR MOACIR DALLA, CRIADA ATRAVÉS DA RESOLUÇÃO Nº. 268, DE 10 DE JUNHO DE 2019, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONTIDA NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

Elemento: 33903029000 - MATERIAL P/ AUDIO, VIDEO E FOTO

Saldo Anterior	80.279,44	Despesa Empenhada	1.020,00	Saldo Disponível	79.259,44
----------------	-----------	-------------------	----------	------------------	-----------

(em mil e vinte reais)  
 Dispensa/Inexigibilidade : 02 - ARTIGO 24 INCISO 02 LEI FEDERA Número Proc. Dispensa/Inexigibilidade : 000023/2023

**CENTRO DE CUSTO**

Nome	Valor
DIVERSOS	1.020,00
<b>Total</b>	<b>1.020,00</b>

**LANÇAMENTOS**

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
<b>Empenho - Emissão de Empenho - Outras Despesas Correntes</b>				
O 1	522920101000 - EMISSAO DE EMPENHOS	1.020,00	622130100000 - CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	1.020,00
O 1	622110000000 - CRÉDITO DISPONÍVEL	1.020,00	622920101000 - EMPENHOS A LIQUIDAR	1.020,00
C 1	821110100000 - RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXER	1.020,00	821120100000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE	1.020,00
C 1	822110101000 - PROGRAMACÃO DE DESEMBOLSO MEN	1.020,00	822110102000 - PROGRAMACÃO DE DESEMBOLSO MEN	1.020,00

**Local/Data/Assinaturas**

COLATINA, 20 de setembro de 2023

FELIPE COUTINHO MARTINS  
 PRESIDENTE

MARCELO CARVALHO PRETTI  
 DIRETOR GERAL





# Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Melo e Silva Netto

Estado do Espírito Santo

CNPJ: 27.314.251/0001-05

PROC N° 460  
FOLHA N° 57  
RUBRICA \$

## Autorização de Fornecimento/Execução N° 000179/2023

Data: 20/09/23

Secretaria	CAMARA MUNICIPAL	Processo	000460/2023
Origem	Dispensa N° 000023/2023	Termo/Contrato	
Dotação	001001.0103100012.001.33903000000.150000000001	Ficha-Fonte	00007-1500000000
Fornecedor	VIDRAÇARIA COLATINENSE LTDA	CNPJ	30.767.917/0001-87
Endereço	AVENIDA SILVIO AVIDOS, 1541 - SAO SILVANO - COLATINA - ES - CEP: 29703100	Telefone	2737220270

Item	Lote	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
00001	00001	MOLDURAS/QUADROS EM ALUMÍNIO Molduras/quadros em alumínio, com dois vidros, sendo um anti-reflexo, medindo 38x28 cm.	UN	17		60,0000	1.020,00
<b>Total Geral</b>							<b>1.020,00</b>

JOSE MARIA HIELOW

30767917/0001-87

VIDRAÇARIA COLATINENSE LTDA.

AV. SILVIO VIDOS, 1541-A  
SÃO SILVANO - CEP 29700

COLATINA - ES

AQUISIÇÃO DE 17 (DEZESSETE) MOLDURAS/QUADROS EM ALUMÍNIO, COM DOIS VIDROS, SENDO UM ANTI-REFLEXO, MEDINDO 38X28 CM, PARA SEREM UTILIZADOS NA SESSÃO SOLENE PARA ENTREGA DA COMENDA SENADOR MOACIR DALLA, CRIADA ATRAVÉS DA RESOLUÇÃO N° 268, DE 10 DE JUNHO DE 2019, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONTIDA NESTE TERMO DE REFERÊNCIA

Prazo de Entrega/Execução: 10 dia(s)

Condição de Pagamento:

Fornecedor:

Declaro(amos) que Recebi(emos) esta Ordem em 20/09/23. Prazo de Entrega: \_\_\_\_\_ Pagamento: \_\_\_\_\_